DECRETO Nº 961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO CÉZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (PNE) e Lei nº 1.102 que estabelece o Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2021, de forma online/presencial, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenados pela Comissão Organizadora com representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

- conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

- Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

- O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

- O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

- O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos

- O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos

- O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

- O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação serão observadas o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A IV Conferencia Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o *caput* deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da IV Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:

Comissão Organizadora Municipal;

Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

Grupo Temporário de Logística Tecnologias; e,

Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de setembro de 2021.

ALFREDO CÉZAR DREHER

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI

Secretária Municipal de Educação

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.